



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL CONCERNENTE CONTRATO Nº 109/2019
PROCESSO Nº SC/7164/2019 – INEX Nº 06/2019****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO
CONTRATO Nº 109/2019, PROCESSO Nº 7164/2019,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019, QUE FAZEM
ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE UBATUBA E DE OUTRO LADO A
AGÊNCIA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 46.482.857/0001-93, neste ato representado, pelos Secretários Municipais relacionados ao final deste termo, resolvem, através do presente termo, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato administrativo nº 109/2019, oriundo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2019 firmado com a **AGÊNCIA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, com sede à Praça Dom Pedro II, nº 4-55 – Bauru/SP – CEP 17015-905 inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.028.316/7101-51, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Por este Ato Administrativo, e conveniência administrativa, visto a necessidade de deflagração de novo procedimento licitatório, devido a nova política comercial do correios e que novo instrumento contratual está sendo pactuado, cujo objeto é a Prestação e venda, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da contratante, tais como: aquisição de produtos, carta comercial, encomendas nacionais, internacional, MDPB, telemáticos, produção de objetos (tabela base), correios online, MDPD, caixa postal, carta resposta, remessa local com comprovante e certificação digital. **Fica rescindido a partir da data de assinatura do presente termo**, devendo ser cancelado o saldo orçamentário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A interpretação e a aplicação dos termos desta rescisão contratual serão regidas pela legislação vigente, nos termos do art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.
Ubatuba, 13 de abril de 2021.

ADRIANO DIAS CAMPOS
Secretário Municipal De Administração
RG: 15.116.765-5 CPF: 080.168.818-31

ALETHEA PAULA DE SOUZA AGEU
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento
RG: 27.795.762-X CPF: 190.440.938-51

EDILSON RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Segurança Pública e Defesa Social
RG: 22.591.980-1 CPF: 122.000.098-10

TESTEMUNHAS:


LETICIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3


JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS
RG 45.906.439-3

DS/CONT/RER

